

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI

IPMM

Av: Getúlio Vargas, 87 – Centro – Minduri – MG – 37.447-000

PORTARIA Nº. 048/2016

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor Sr. **ANTÔNIO RAFAEL DE SIMAS**, inscrito no CPF sob o nº 339.767.406-91, matrícula 224, no cargo efetivo de Operário I, Nível 02-D, lotado na Secretaria Municipal de Operações, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de junho de 2016.


Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI – IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de: <u>01, 06, 2016</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG	<u>01, 06, 2016</u>
Assº do servidor:	<u>Dilza</u>
RG / Matrícula:	<u>4.018</u>